



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 11367/2023.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, previstas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 11367/2023.

1.2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. Solicitante: MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA

2. Administrativo: LILIAN TANIA MACHADO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação se justifica ante as necessidades do Município, objeto deste Termo tendo em vista a necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que o serviço a ser contratado é essencial para o bom andamento dos mesmos;

3.2. Justifica que as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e servidores públicos regidos por lei específica.

3.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

3.4. Estes serviços fazem parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades do Município de Rubiataba/GO.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. O serviço faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir da necessidade da Secretaria da Administração Pública Municipal de Rubiataba/GO, juntamente com a Secretária de Finanças.

4.2. Para esta contratação será possível utilizar o sistema de Dispensa Eletrônica.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entrega dos serviços:

a). O prazo de entrega dos serviços é **10 (dez) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

b). A entrega dos serviços deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Av. Caraíba nº 385- Setor Bela Vista, Rubiataba/GO, CEP 76350-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **RUBIATABA**

c). Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como, quaisquer outros necessários à disposição ou realização do serviço contratado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

d) O prazo de vigência da contratação é até a conclusão do serviço prestado.

5.2. SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, segundo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o caput do artigo 144º da Lei nº 14.133/2021, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste estudo.

5.3. NATUREZA. Considerando as descrições supra, verifica-se que se tratam de compras e bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º e os incisos X e XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos serviços, e que se trata de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, em que o Município de Rubiataba, juntamente com o Secretária de Finanças, pretende contratar/adquirir.

5.4. VISTORIA OBRIGATÓRIA: SIM, quando os serviços forem recebidos pelo fiscal do contrato qualificado designado pela **CONTRATADA** deverá solicitar a empresa licitante que realize serviços de qualidade, cabendo o fiscal rejeitar o objeto, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente correto, bem como determinar a sua substituição, conforme normas vigentes.

5.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

5.06. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL: não.

5.07. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.07.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a prestação do serviço será imediata e não haverá obrigação futura.

5.08. CRONOGRAMA DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **RUBIATABA**

a). O prazo de entrega dos serviços é **10 (dez) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos

b). A entrega dos serviços deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Av. Caraíba nº 385- Setor Bela Vista, Rubiataba/GO, CEP 76350-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, Secretaria Municipal de Administração.

5.08.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.08.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.08.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.08.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com o serviço, objeto deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.08.5. Os fatos dispostos Termo de Referência, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Serviço, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que, o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.08.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou prestação do serviço, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.08.7. Os Prestadores do serviço deverão cumprir rigorosamente com os prazos.

5.08.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

5.08.9. Só serão aceitos o serviço que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes

5.08.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

5.08.11. Os serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Após os Estudos Preliminares verificou-se que com base nos termos de compromissos do Município de Rubiataba, a necessidade da demanda de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **RUBIATABA**

TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

6.2. O serviço faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades da secretaria da Administração Pública Municipal de Rubiataba/GO.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

7.3.1. A demonstração do tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, declara que o tipo de solução a contratar está adequado, conforme quadro abaixo:

OBJETIVOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
Muitos fornecedores do mercado oferecem serviços/objeto desse tipo?	X			
Existem novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município de Rubiataba, juntamente com os Fundos?		X		
A solução que será contratada é a mais adequada?	X			

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. Com base na escolha pela solução da contratação do serviço, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos, será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços com o devido tratamento estatístico. As informações foram organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada para o item.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Município de Rubiataba, sob os aspectos legais, técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **RUBIATABA**

econômicos e ambientais em relação a contratação/serviços em apreço, visando possibilitar a continuidade e qualidade de serviços públicos.

9.2. Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a contratação de Empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados esperados estão relacionados diretamente com a contratação de empresa para prestação de serviços, para proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Município de Rubiataba, previamente à celebração do contrato ou ata de registro de preços, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, pois se trata do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental, informamos que o edital deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

13.2. O serviço a serem contratados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

13.3. O método de trabalho para a contratação do serviço demandado, deve ser condizente com as práticas de sustentabilidade vigentes no momento. Evitando o desperdício de água e energia elétrica, etc.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação.

14.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rubiataba, 28 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Rufino Vieira
Solicitante: MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA

Lilian Tania Machado
Administrativo: LILIAN TANIA MACHADO